



## **Edital de Eleição para Diretor e Vice-Diretor do CFCH - Quadriênio 2020-2023**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, designada pela Assembleia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, no dia 30 de setembro de 2019, atendendo ao disposto nas Resoluções nº 02, de dezembro de 2011, nº. 03, de 7 de outubro de 2011 e nº 01, de 2 de fevereiro de 2016, torna público o Edital da Eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do CFCH, quadriênio 2020-2023.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha do Diretor e Vice-Diretor, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral, constituída em Assembleia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, no dia 30 de setembro de 2019, com a seguinte composição:
  - 1.1.1 Docentes:
    - a) Profa. Letícia Helena Mamed, presidente;
    - b) Profa. Eurenice Oliveira de Lima, suplente;
  - 1.1.2 Servidores técnico-administrativos:
    - a) Carlisson Moraes de Oliveira;
    - b) Antônio Davi Sobrinho, suplente;
  - 1.1.3 Discentes:
    - a) Daiana Silva Brasil – Curso de Ciências Sociais;
    - b) Kauana Brito Niz – Curso de Filosofia, suplente.
- 1.2 A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste Edital.
- 1.3 Este Edital será divulgado nos murais dispostos nos prédios da UFAC vinculados ao CFCH e na Secretaria deste Centro, bem como no portal da UFAC.
- 1.4 Compete à Comissão Eleitoral:
  - 1.4.1 Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
  - 1.4.2 Definir a data do debate público e suas regras;
  - 1.4.3 Nomear os integrantes das mesas receptoras e apuradoras de voto, bem como instruir seus membros e supervisionar os trabalhos;
  - 1.4.4 Decidir sobre impugnação de urna e, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos, podendo, inclusive, oferecer denúncia à Comissão de Ética, a qual decidirá sobre impugnação de candidaturas.
  - 1.4.5 Elaborar o mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo à Assembleia do Centro, para homologação.

## 2 DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

- 2.1 A inscrição será realizada na Secretaria do CFCH, do dia 24 de outubro a 8 de novembro de 2019, no horário de funcionamento do CFCH, de 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 2.2 A inscrição dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor será mediante requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos currículos Lattes, programas de trabalho e fotos 3x4cm, com fundo branco, em mídia digital.
- 2.3 A relação contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, cujas inscrições foram deferidas, será afixada no quadro de avisos da Secretaria do CFCH, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, ou seja, 11 de novembro de 2019.
- 2.4 Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 horas após seu deferimento, conforme art. 6º, alínea “f”, da Resolução nº 03, de 7 de outubro de 2011.

## 3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 São requisitos para candidatar-se à indicação de Diretor e Vice-Diretor do CFCH:
  - 3.1.1 Ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado, e que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE).

## 4 DO CRONOGRAMA

- 4.1 Os prazos, datas e etapas do processo de realização da Eleição para escolha do Diretor e Vice-Diretor do CFCH serão os seguintes:
  - 4.1.1 Inscrição: 24 de outubro a 8 de novembro de 2019;
  - 4.1.2 Divulgação do deferimento das inscrições: às 18h do dia 11 de novembro de 2019;
  - 4.1.3 Pedido de impugnação da inscrição: até às 18h do dia 12 de novembro de 2019;
  - 4.1.4 Homologação e sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral ou da numeração dos candidatos para configuração da urna eletrônica: às 18h do dia 13 de novembro de 2019;
  - 4.1.5 Período de campanha: de 14 a 23 de novembro de 2019;
  - 4.1.6 Debate público: às 18h do dia 20 de novembro de 2019;
  - 4.1.7 Votação: 26 de novembro de 2019;
  - 4.1.8 Divulgação do resultado da Eleição: 3 de dezembro de 2019;
  - 4.1.9 Homologação do resultado da Eleição: 6 de dezembro de 2019.

## 5 DOS VOTANTES

- 5.1 A comunidade universitária participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituída de:
  - 5.1.1 Pessoal Docente ativo da Universidade Federal do Acre, composto por efetivos, substitutos, visitantes e conveniados vinculados aos cursos permanentes, lotados no CFCH;
  - 5.1.2 Pessoal Técnico-administrativo ativo, lotado no CFCH e nas Coordenações de Cursos a ele vinculadas;

5.1.3 Pessoal do Corpo Discente dos cursos de graduação e de pós-graduação *Stricto e Lato Sensu* do CFCH, regularmente matriculado.

5.2 Os professores e os técnico-administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, poderão votar pelos Correios, via Sedex, de forma secreta e indevassável, devendo para tanto, a data máxima de postagem do voto coincidir com o dia da eleição, endereçado à Comissão Eleitoral responsável pelo procedimento, e data de recebimento não ultrapassar 5 (cinco) dias após a data de votação, coincidindo com o período conclusivo da atividades da Comissão.

5.2.1 A cédula eleitoral para os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, será encaminhado a eles por e-mail, a partir da data de divulgação do deferimento das inscrições ao presente pleito;

5.2.2 A cédula deverá ser acondicionada em envelope ofício branco (11x23cm), e novamente em outro envelope maior.

5.3 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com o CFCH, o seu direito de voto será exercido observados os seguintes critérios:

5.3.1 Professor que for aluno votará como professor;

5.3.2 Servidor técnico-administrativo que for aluno votará como servidor.

## 6 DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

6.1 No dia da eleição, serão disponibilizadas 4 (quatro) mesas receptoras dos votos e 5 (cinco) urnas, conforme segue:

6.1.1. Professores e técnico-administrativos (uma mesa, duas urnas); discentes regularmente matriculados no Campus Universitário Rio Branco (três mesas, três urnas): no átrio (*hall*) do Anfiteatro Garibaldi Brasil, das 8h às 20h;

6.1.2 Discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em História de Cruzeiro do Sul, por meio do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor (uma mesa): na Secretaria do Parfor no Campus Floresta, das 7h às 13h.

6.3 A votação se dará mediante voto em cédula impressa ou voto eletrônico, com urnas devidamente instaladas nos locais citados no item 6.1.

6.3.1 A cédula eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, antecedidos de um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto;

6.3.2 Caso a eleição ocorra com urnas eletrônicas, mediante apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), o eleitor indicará na urna eletrônica o número do candidato de sua opção de voto.

6.4 Os procedimentos de votação serão os seguintes:

6.4.1 O eleitor se apresentará à mesa receptora de votos portando documento oficial com fotografia, que o identifique (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Identidade Funcional da UFAC, Carteira de Estudante), para verificação do mesário;

6.4.2 Conferido o nome do eleitor na lista e sua documentação, este deverá assinar a lista correspondente e se dirigir à cabine de votação, portando a cédula de votação entregue pelo mesário;

6.4.3 Após depositar o voto na urna, será devolvido ao eleitor o seu documento de identificação.

6.5 À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

6.5.1 Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

6.5.2 Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

6.5.3 Segmento discente: 15% (quinze por cento);

6.6 A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os seguimentos, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = (\text{n}^\circ \text{ de votos de estudantes} / K_e) \times 0,15$$

$$+ (\text{n}^\circ \text{ de votos de funcionários} / K_f) \times 0,15$$

$$+ (\text{n}^\circ \text{ de votos de professores} / K_p) \times 0,70$$

Onde:

$K_e$  = universo de estudantes eleitores votantes / universo de professores eleitores votantes;

$K_f$  = universo de funcionários eleitores votantes / universo de professores eleitores votantes;

$K_p$  = 1.

## 7 DOS DELEGADOS E FISCAIS

7.1 Cada candidato a Diretor e Vice-Diretor poderá indicar até 2 (dois) delegados com respectivos suplentes, os quais terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 1 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa receptora, e 1 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa apuradora.

7.1.1 Os fiscais e os delegados deverão ser apresentados à Comissão eleitoral com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia da eleição, isto é, dia 25/11/2019, até às 8h;

7.1.2 Os fiscais e delegados deverão receber suas credenciais 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, isto é, dia 24/11/2018, até às 18h.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para todos os esclarecimentos necessários, os candidatos ou qualquer pessoa que manifeste interesse por ações relacionadas ao processo eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor do CFCH, algumas delas descritas neste Edital, podem procurar os membros que compõem esta Comissão Eleitoral, bem como proceder à leitura da Resolução nº 3, de 07 de outubro de 2011, que norteia as diretrizes para a eleição de Diretor e Vice-Diretor dos Centros, disponível no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br) e na Secretaria do CFCH, onde se encontra uma cópia impressa para consulta.

8.2 Os casos omissos neste Edital e na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco-AC, 23 de outubro de 2019.

LETÍCIA HELENA MAMED  
Presidente da Comissão Eleitoral  
[Original assinado]

EURENICE OLIVEIRA DE LIMA  
Docente, suplente  
[Original assinado]

CARLISSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Técnico-administrativo  
[Original assinado]

ANTÔNIO DAVI SOBRINHO  
Técnico-administrativo, suplente  
[Original assinado]

DAIANA SILVA BRASIL  
Discente  
[Original assinado]

KAUANA BRITO NIZ  
Discente, suplente  
[Original assinado]

### CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CFCH

| Data                                       | Atividade  |
|--|--|
| 24/10 a 8/11/2019 (8h às 12h / 14h às 18h) | Período de inscrição de candidatos   |
| 11/11/2019 (até às 18h)                    | Divulgação do deferimento das inscrições   |
| 12/11/2019 (até às 18h)                    | Pedido de impugnação de inscrições   |
| 13/11/2019 (até às 18h)                    | Homologação de inscrições e sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral ou da numeração das chapas para configuração da urna eletrônica |
| 14 a 23/11/2019                            | Período de campanha  |
| 20/11/2019 (a partir das 18h)              | Debate público   |
| 22/11/2019 (até às 18h)                    | Indicação pelos candidatos dos fiscais e delegados   |
| 25/11/2019 (até às 8h)                     | Retirada das credenciais pelos candidatos  |
| 26/11/2019 (8h às 20h)                     | Votação  |
| 26/11/2019 (a partir das 20h)              | Apuração parcial das urnas   |
| 03/12/2019 (às 18h)                        | Divulgação do resultado da eleição   |
| 06/12/2019 (às 18h)                        | Proclamação e homologação do resultado final   |